



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-022-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA – BA
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iraquara, através da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, informa que está aberto o processo de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto:

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, compreendendo camas elásticas e piscinas de bolinhas, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção e monitor quando necessário, para atendimento às atividades promovidas pelo Município de Iraquara/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote único.

Prazo para envio de propostas: de 06/10/2026, às 09h00, até 08/10/2026, às 23h59min, assegurado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto neste aviso.

Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando a legislação tributária vigente na data da apresentação, inclusive as regras decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, não sendo admitido pedido de revisão de preços decorrente de erro de composição tributária imputável ao próprio licitante.

E-mail para envio de propostas: licitacao@iraquara.ba.gov.br

Informações e esclarecimentos: poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro – Iraquara/BA, das 08h às 12h.

Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante o critério de menor preço global do lote único. Não havendo apresentação de proposta adicional no prazo estabelecido, a Administração poderá prosseguir com a contratação com base na cotação de menor preço global já juntada aos autos, desde que o fornecedor atenda às condições de habilitação e às demais exigências do processo. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições deste aviso e às exigências de habilitação aplicáveis à sua natureza jurídica.

O presente Aviso de Dispensa e seus anexos serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Iraquara/BA, pelo prazo estabelecido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Iraquara – BA, 05 de outubro de 2026.

Elaine Novaes Ribeiro
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto**

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, compreendendo camas elásticas e piscinas de bolinhas, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção e monitor quando necessário, para atendimento às atividades promovidas pelo Município de Iraquara/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote único.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor total
PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA) TAMANHO G1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00 METROS DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE INSTALAÇÃO, MONITOR QUANDO NECESSÁRIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	HORAS	78	[PREENCHER]	[PREENCHER]
PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA) TAMANHO G2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,50 METROS DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE INSTALAÇÃO, MONITOR QUANDO NECESSÁRIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	HORAS	78	[PREENCHER]	[PREENCHER]
PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA) TAMANHO G3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,25 METROS DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE INSTALAÇÃO, MONITOR QUANDO NECESSÁRIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	HORAS	78	[PREENCHER]	[PREENCHER]
PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA) TAMANHO G4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00 METROS DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE INSTALAÇÃO, MONITOR QUANDO NECESSÁRIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	HORAS	78	[PREENCHER]	[PREENCHER]



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor total
PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 METRO DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA RESISTENTE, PROTEÇÃO LATERAL, LONA OU REVESTIMENTO APROPRIADO, CONTENDO QUANTIDADE SUFICIENTE DE BOLINHAS PLÁSTICAS ATÓXICAS E HIGIENIZADAS PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR QUANDO NECESSÁRIO.	HORAS	78	[PREENCHER]	[PREENCHER]
PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 METROS DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA RESISTENTE, PROTEÇÃO LATERAL, LONA OU REVESTIMENTO APROPRIADO, CONTENDO QUANTIDADE SUFICIENTE DE BOLINHAS PLÁSTICAS ATÓXICAS E HIGIENIZADAS PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR QUANDO NECESSÁRIO.	HORAS	78	[PREENCHER]	[PREENCHER]

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ [PREENCHER APÓS PESQUISA DE PREÇOS].

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar brinquedos recreativos para as atividades e eventos promovidos pela Secretaria de Educação do Município de Iraquara/Ba, proporcionando espaços de lazer e recreação ao público infantil.

A locação permitirá disponibilizar camas elásticas e piscinas de bolinhas nas datas e locais definidos pela Administração, com os serviços necessários à instalação, operação e retirada dos equipamentos.

A contratada deverá disponibilizar equipamentos em condições adequadas de conservação, higiene e segurança, respeitando sua capacidade de utilização e as orientações do fabricante, além de fornecer monitor quando necessário.

Os quantitativos previstos correspondem a 78 (setenta e oito) horas de locação de cada um dos seis itens, totalizando 468 (quatrocentos e sessenta e oito) horas. A atualização ocorrerá conforme as solicitações da Administração.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço. Quando representada por procurador, apresentar procuração e documento de identificação do procurador.

Pessoa jurídica: apresentar os documentos correspondentes à sua natureza jurídica, conforme descrito a seguir.

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento oficial de identificação e CPF do administrador ou representante da pessoa jurídica, acompanhado de procuração, quando cabível.

4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o FGTS, quando o participante estiver sujeito a essa obrigação; em caso de não sujeição, apresentar declaração fundamentada dessa condição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa jurídica empresária: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede. Pessoa física ou sociedade simples: certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede. Observar a validade indicada na certidão; na ausência de prazo expresse, apresentar documento emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à data final para apresentação das propostas.

6 – CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas datas, horários e locais indicados nas ordens de serviço, encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Os brinquedos deverão estar instalados, testados e aptos ao uso antes do horário de início solicitado. A medição considerará apenas as horas de efetiva disponibilização de cada equipamento para uso, sem computar transporte, montagem ou desmontagem. A contratada responderá pelo transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, higienização e monitor quando necessário, com todos os custos incluídos nos preços ofertados.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

O pagamento estará condicionado à comprovação das horas efetivamente executadas, registradas por item e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal legalmente admitido, conforme a natureza do contratado e demais documentos exigidos.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Lei nº 8.078, de 1990

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal ou documento fiscal legalmente admitido para fins de pagamento, os seguintes documentos, observada a aplicabilidade de cada exigência à pessoa física ou jurídica e a comprovação de eventual não sujeição: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução dos serviços contratuais.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação direta;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

seja satisfatório para o atendimento do execução da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

11 - OBSERVAÇÕES FINAIS

A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço global do lote único, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Não havendo propostas adicionais, poderá ser considerada, para fins de contratação, a cotação de menor preço global já constante dos autos, condicionada ao atendimento das exigências de habilitação e demais condições do procedimento.

Interessados devem enviar propostas para o e-mail licitacao@iraquara.ba.gov.br, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, IRAQUARA-BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Iraquara, [DIA] de [MÊS] de 2026.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

[NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE]

[CARGO E SECRETARIA SOLICITANTE]



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO II**MINUTA DO CONTRATO Nº****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]**

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara/BA, representado pelo Prefeito Municipal [NOME], CPF nº [PREENCHER], denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO(A), qualificado(a) em uma das opções abaixo:

OPÇÃO 1 – PESSOA FÍSICA: [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], documento de identidade nº [PREENCHER], CPF nº [PREENCHER], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], atuando em nome próprio ou representado(a) por procurador devidamente constituído [NOME E QUALIFICAÇÃO, SE HOUVER].

OPÇÃO 2 – PESSOA JURÍDICA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME], documento de identidade nº [PREENCHER] e CPF nº [PREENCHER]. Na formalização, preencher e manter somente a opção correspondente ao contratado. As partes resolvem celebrar este contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº DI-022-2026, Processo Administrativo nº [PREENCHER], com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, compreendendo camas elásticas e piscinas de bolinhas, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção e monitor quando necessário, para atendimento às atividades promovidas pelo Município de Iraquara/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote único.

1.2 O Termo de Referência;

1.3 A Proposta do contratado;

1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1 O regime de execução, os modelos de gestão e fiscalização e as condições de prestação, medição e recebimento dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, monitor quando necessário, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais custos necessários à execução do objeto.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.1 O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal legalmente admitido, conforme a natureza do contratado, e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, §3º, e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observada a legislação vigente.

7.2 Independentemente da duração do contrato, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão executados nas datas, horários e locais indicados nas ordens de serviço, encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Os brinquedos deverão estar instalados,



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

testados e aptos ao uso antes do horário de início solicitado. A medição considerará apenas as horas de efetiva disponibilização de cada equipamento para uso, sem computar transporte, montagem ou desmontagem. A contratada responderá pelo transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, higienização e monitor quando necessário, com todos os custos incluídos nos preços ofertados.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante ordens de serviço, observadas as condições da cláusula anterior e os quantitativos contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

- a. São obrigações do Contratante;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- l. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Lei nº 8.078, de 1990



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal ou documento fiscal legalmente admitido para fins de pagamento, os seguintes documentos, observada a aplicabilidade de cada exigência à pessoa física ou jurídica e a comprovação de eventual não sujeição: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução dos serviços contratuais.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação direta;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do execução da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

- q. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e

“d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa, nos seguintes termos:

- a) multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que cause prejuízo à Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) o atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar inexecução contratual e ensejar a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) a aplicação das multas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
- f) As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites legais, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- c. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- d. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

e. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

f. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

g. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

c. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

d. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Órgão/Unidade: [PREENCHER]

Atividade: [PREENCHER]

Elemento de Despesa: [PREENCHER CONFORME INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]

Fonte de Recurso: [PREENCHER]

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Fica eleito o Foro de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iraquara-Ba, _____ de _____ de 2026

Prefeito Municipal

Contratado(a) – pessoa física ou jurídica

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO III**Modalidade: DISPENSA DI-022-2026****MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O(A) proponente _____, pessoa física ou jurídica, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço _____, neste ato atuando em nome próprio ou representado(a) por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato impeditivo à sua habilitação na Dispensa nº DI-022-2026, inclusive declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência de fato superveniente durante o processamento do procedimento e a vigência da avença dele decorrente.

data***de ***** de 2026.

Nome e assinatura do proponente ou representante legal

Obs.: A declaração deverá ser assinada pelo proponente pessoa física, pelo representante legal da pessoa jurídica ou por procurador devidamente habilitado. Para pessoa jurídica, utilizar papel timbrado, se disponível.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO IV

Modalidade: DISPENSA DI-022-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: Dispensa nº DI-022-2026. O(A) proponente _____, pessoa física ou jurídica, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço _____, neste ato atuando em nome próprio ou representado(a) por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente ou representante legal

Obs.: A declaração deverá ser assinada pelo proponente pessoa física, pelo representante legal da pessoa jurídica ou por procurador devidamente habilitado. Para pessoa jurídica, utilizar papel timbrado, se disponível.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO V

Modalidade: DISPENSA DI-022-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Dispensa nº DI-022-2026. O(A) proponente _____, pessoa física ou jurídica, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço _____, neste ato atuando em nome próprio ou representado(a) por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação aplicável.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente ou representante legal

Obs.: A declaração deverá ser assinada pelo proponente pessoa física, pelo representante legal da pessoa jurídica ou por procurador devidamente habilitado. Para pessoa jurídica, utilizar papel timbrado, se disponível.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO VI

Modalidade: DISPENSA DI-022-2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

O(A) proponente _____, pessoa física ou jurídica, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço _____, neste ato atuando em nome próprio ou representado(a) por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições do aviso de dispensa e seus anexos, que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias à execução e que cumpre os requisitos de habilitação aplicáveis à sua natureza jurídica.

_____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente ou representante legal

Obs.: A declaração deverá ser assinada pelo proponente pessoa física, pelo representante legal da pessoa jurídica ou por procurador devidamente habilitado. Para pessoa jurídica, utilizar papel timbrado, se disponível.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Modalidade: DISPENSA DI-022-2026**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O(A) proponente _____, pessoa física ou jurídica, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço _____, neste ato atuando em nome próprio ou representado(a) por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Procedimento de Contratação Direta nº DI-022-2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e todas as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e em seus anexos.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data*****de ***** de 2026.

Nome e assinatura do proponente ou representante legal

Obs.: A declaração deverá ser assinada pelo proponente pessoa física, pelo representante legal da pessoa jurídica ou por procurador devidamente habilitado. Para pessoa jurídica, utilizar papel timbrado, se disponível.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Modalidade: DISPENSA DI-022-2026**ANEXO VIII****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS****Dispensa nº DI-022-2026.****Nome completo ou Razão Social:** _____**CPF ou CNPJ:** _____ **Inscrição municipal/estadual, se aplicável:** _____**Endereço:** _____**Cidade:** _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,**

Vimos apresentar proposta comercial referente à Dispensa nº DI-022-2026, cujo objeto é: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, compreendendo camas elásticas e piscinas de bolinhas, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção e monitor quando necessário, para atendimento às atividades promovidas pelo Município de Iraquara/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote único.

Os preços unitários deverão ser cotados por hora de locação de cada item, incluindo todos os serviços e despesas necessários à execução. A identificação dos equipamentos ofertados deverá permitir a verificação de sua conformidade com as especificações.

Ite m	Descrição	Unid ade	Quanti dade	Equipamen to ofertado	Valor unit.	Valor total
1	PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA) TAMANHO G1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00 METROS DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE INSTALAÇÃO, MONITOR QUANDO NECESSÁRIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	HOR AS	78			



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Equipamento ofertado	Valor unit.	Valor total
2	PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA) TAMANHO G2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,50 METROS DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE INSTALAÇÃO, MONITOR QUANDO NECESSÁRIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	HORAS	78			
3	PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA) TAMANHO G3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,25 METROS DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE INSTALAÇÃO, MONITOR QUANDO NECESSÁRIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	HORAS	78			
4	PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA) TAMANHO G4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00 METROS DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE INSTALAÇÃO, MONITOR QUANDO NECESSÁRIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	HORAS	78			
5	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 METRO DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA RESISTENTE, PROTEÇÃO LATERAL, LONA OU REVESTIMENTO APROPRIADO, CONTENDO QUANTIDADE SUFICIENTE DE BOLINHAS PLÁSTICAS ATÓXICAS E HIGIENIZADAS PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR QUANDO NECESSÁRIO.	HORAS	78			
6	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 METROS DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA RESISTENTE, PROTEÇÃO LATERAL, LONA OU REVESTIMENTO APROPRIADO, CONTENDO QUANTIDADE SUFICIENTE DE BOLINHAS PLÁSTICAS ATÓXICAS E HIGIENIZADAS PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR QUANDO NECESSÁRIO.	HORAS	78			

VALOR TOTAL – _____

Este documento foi assinado digitalmente por às 00:41:10 do dia 06/10/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73EFF4451F239743BFDD0F7EE12DCFF4>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____

(nome e assinatura do proponente pessoa física ou do representante da pessoa jurídica)

CPF ou CNPJ do proponente

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o execução dos serviços do presente procedimento de contratação direta.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Modalidade: DISPENSA DI-022-2026**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APLICÁVEL SOMENTE À PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA)**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável, quando houver

Nº CRC

